



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

## CONTRATO N.º 206/2022

Pregão n.º 148/2022

Proc. Adm. n.º 340/2022

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e do outro lado a empresa **E.R SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Avenida Senador Cesar Vergueiro, n.º 1069, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 05.778.325/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. George Eduardo Saliby portador do RG n.º 7.854.271-6 e CPF n.º 982.913.358-34 e André Luis Machado Pelicioni portador do RG n.º 18.658.107 e CPF n.º 248.785.548-78 sócios, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e Anexo II do presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital da **PREGÃO N.º 148/2022** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato os seguintes valores:

Item	Discriminação dos Materiais	Qtd	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador (Workstation)	02	Lenovo TS P360	18.990,00	37.980,00
2	Monitor – 23” até 25”	02	Lenovo T231-20	2.100,00	4.200,00
3	Estabilizador de Voltagem	02	SMS Ver. Speedy 1000	410,00	820,00
Valor global					<b>R\$ 43.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

07.01 – Serviços de Obras e Infraestrutura

4.4.90.00.00 – Investimentos – Despesa 1456

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 298

3.3. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios seguintes correrão pelas dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até **5 (cinco) dias** após a entrega do material e emissão da nota fiscal;

4.2. Os preços cotados para a presente licitação serão irrevogáveis;

### CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela prefeitura), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF (Autorização de Fornecimento), tanto dos equipamentos, quanto dos acessórios e itens que os compõem;

5.1.1. A (s) empresa(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(eis) pela entrega dos equipamentos com o sistema operacional pré-instalado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), na Secretaria de Tecnologia da Informação, sito à Avenida Brasil, 902, Centro, piso superior, Lençóis Paulista – SP, CEP 18.682-060, coordenadas: -22.602884308625338, -48.8024160424822. Caso o local não comporte toda a entrega, será indicado outro local nos limites da cidade., de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal, devidamente protegidos e embalados (individualmente) contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

5.1.3. As entregas deverão atender aos requisitos do anexo II (Termo de Referência) do presente Edital;

5.2. Todos os equipamentos entregues deverão ser acompanhados de manuais e dispositivos magnéticos para instalação;

5.3. No ato da entrega dos equipamentos os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Prefeitura efetuarão os testes necessários para comprovar se o equipamento está de acordo com as especificações solicitadas e no mínimo no mesmo padrão do equipamento testado, se a amostra tiver sido apresentada.

5.4. Atestado o perfeito funcionamento dos equipamentos, a Secretaria de Tecnologia da Prefeitura emitirá o Termo de Aceite dos mesmos.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recursos, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações;

5.6. Os equipamentos deverão ser garantidos pelos prazos ofertados no Anexo III, que deverão ser iguais ou superiores aos prazos estabelecidos no Anexo II.

5.6.1. A garantia do produto ofertado será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade ON-SITE, para tal, a empresa vencedora do certame licitatório, se responsabilizará pelo funcionamento incondicional do equipamento, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;

- a) Os equipamentos deverão ser garantidos pelos prazos definidos nos documentos licitatórios, que deverão ser iguais ou superiores aos prazos estabelecidos;
- b) A garantia deverá estar especificada (impressa) na emissão da Nota Fiscal. Caso a entrega dos equipamentos acompanhados na Nota Fiscal sem o devido registro de garantia, os mesmos não serão aceitos;
- c) Durante o período da garantia a contratante deverá manter os equipamentos em condições operacionais de utilização sem custo adicional, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos equipamentos;
- d) O atendimento durante o prazo de garantia deverá ser prestado pelo fabricante, por empresa credenciada pelo mesmo, ou por empresa subcontratada pelo mesmo, não ficando eximidas as responsabilidades da empresa vencedora da licitação no caso de mau atendimento ou não cumprimento dos prazos, aos chamados de manutenção por parte de quem estiver fazendo o atendimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- e) Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser feita com peças originais homologadas pelo fabricante do equipamento. Sempre com as características exigidas ou superior;
- f) O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito e com prazo de conclusão não superior à 03 (três) dias úteis. O prazo somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da proponente vencedora, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;
- g) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, sendo considerado como “Período de Disponibilidade”, excluindo-se os sábados, domingos e feriados;
- h) As manutenções deverão ser feitas no local de instalação do equipamento ou no local indicado pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sempre na área que abrange o município;
- i) Os prazos estabelecidos para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, deverão ser considerados dentro do “Período de Disponibilidade”;
- j) A garantia deverá ser acionada através de um suporte de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet, ou portal eletrônico do fabricante, ou outro método eficiente, e deverá haver uma Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 ou outro tipo de comunicação que não envolva em custo para a Prefeitura Municipal, durante toda a vigência da garantia;
- k) O Atendimento coberto pela garantia inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, mesmo em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;
- l) Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% (cinco por cento) da quantidade total do pedido do item obrigará o fornecedor à substituição ON-SITE da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos fornecidos, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso;
- m) A garantia não será afetada caso a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista venha a instalar placas de rede, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco, bem como alterar a capacidade de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

memória RAM do equipamento ou efetuar troca de monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais é de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

5.6.2. Os lacres de garantia somente poderão ser colocados após a entrega e conferência dos equipamentos.

### CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

6.1. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente contrato;
- c) Realização de backups de seus dados como rotina diária de segurança;
- d) Proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e prazos previstos no contrato.
- e) Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

### CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas quanto à garantia, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de novembro de 2022.

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
André Luis Machado Pelicioni  
sócio

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
George Eduardo Saliby  
sócio

**Pela PREFEITURA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

TESTEMUNHAS:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: